

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PROCESSO CPL N° 0789/11

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/14

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO DE PORTE MÉDIO.

PREÂMBULO

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, através de sua Pregoeira, divulga para conhecimento do público interessado que encontra-se aberta a licitação acima descrita, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo “**Menor Preço**”, no interesse de sua Diretoria de Transportes, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais Lei Federal 10.520/02 de 17/02/02 e pelo Decreto Municipal nº 14.575, de 05/09/05, neste ato intitulada LEI.

Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica, pelo site www.licitacoes-e.com.br, local que as propostas serão enviadas por meio eletrônico.

Pregoeira:

Cibele Soares

Equipe de Apoio:

Adriano Ap. Almeida Brasil

Demétrio Florentino da Silva

Na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 015/14.

HORA, DATA E LOCAL

A abertura do certame será:

Registro das Propostas: até 08h30min de 14/07/14;

Início dos lances: a partir de 09h00min do dia 14/07/14;

Local: www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil.

Integram este edital:

Anexo I - Especificações Técnicas

Anexo II - Declaração de ME/EPP

Anexo III - Planilha Quantitativa e Orçamentário-Estimativa

Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial

Anexo V - Termo de Ciência e Notificação

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

2 OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Visa a presente licitação a Aquisição de Caminhão de Porte Médio, conforme especificações constantes nos **Anexos** deste Edital.

2.1.1 O veículo será solicitado através de Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela **URBES**.

3 DO PROCEDIMENTO

3.1 Este pregão eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação, na qualidade de Proponentes, Empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

4.2 Não será permitida a participação:

4.2.1- De empresas estrangeiras não instaladas no País;

4.2.2- De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3- Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2.4- De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

4.2.5- De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

4.2.6- Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.2.7- Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5 DAS RESPONSABILIDADES DAS LICITANTES

5.1 Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à **URBES** a responsabilidade por eventuais danos decorrente de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.2 Comunicar imediatamente ao Banco do Brasil, no caso de perda da senha ou quebra de sigilo, para o necessário bloqueio de acesso.

5.3 Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4 Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

5.5 Reconhecer em campo próprio do sistema eletrônico, que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

5.6 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a **URBES** fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro (a) avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

6.2 Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

6.3 Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

6.4 Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.6 Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o (a) Pregoeiro (a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

6.6.1 Se a desconexão persistir por tempo superior a cinco minutos, a sessão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.7 O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até trinta minutos. A sessão será encerrada após o período determinado pelo sistema.

6.7.1 O pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos.

6.7.2 Antes de anunciar a vencedora, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

6.8 Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

6.9 As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo (a) Pregoeiro (a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

7 DA PROPOSTA

7.1 A **PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:

7.1.1 A proponente deverá informar o valor total do Lote.

7.1.2 Os preços deverão ser em reais, neles inclusos as despesas com frete, ajudantes, impostos e outros que porventura possam ocorrer.

8 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Será considerada **aceitável** a proposta que:

a) Atenda a todos os termos deste EDITAL e de seus **ANEXOS**.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado e com os custos estimados pela **URBES**.

8.2 Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexeqüível(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a), com a conseqüente exclusão do(s)respectivo(s) Proponente (s) da etapa de lances.

8.3 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de “**Menor Preço Global**”, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no **EDITAL**.

8.4 Os lances ocorrerão pelo **Preço Total** oferecido para o **lote**.

8.5 Caso haja desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro (a) na etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos Proponentes para oferta, os atos até então praticados serão considerados válidos, quando possível a retomada do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

8.6 O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

8.7 Lances considerados inexeqüíveis serão excluídos do sistema pelo (a) Pregoeiro (a), que alertará os Proponentes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no EDITAL e seus ANEXOS.

8.8 Será declarada vencedora a proponente que apresentar o “**Menor Preço Global**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

8.9 Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.

8.10 Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

8.11 Em atendimento a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.12 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro empresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

9 DOS RECURSOS

9.1 O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da(s) recorrente(s).

9.2 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail licitacoes@urbes.com.br, sendo que o recebimento por estas vias será devidamente confirmado pela Administração.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s), importará a decadência do direito de recurso.

10 A HABILITAÇÃO

10.1 A licitante vencedora deverá apresentar até 03 (três) dias úteis após a etapa de lances, na **URBES**, os documentos a seguir, em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

“HABILITAÇÃO”

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO CPL N° 0789/11

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/14

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO DE PORTE MÉDIO.

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE - CNPJ>

10.2 A documentação solicitada, contida no **ENVELOPE – Habilitação**, em 01 (uma) só via no seu original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, com todas as páginas rubricadas, na ordem estabelecida neste Edital, dentro dos seus respectivos prazos de validade, conforme o caso, e consistirão de: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica**, e deverá apresentar, ainda, neste envelope, declarações datadas e assinadas pelo representante legal da Proponente, abaixo especificadas:

10.2.1 A documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (Diretoria);

c) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Arquivamento na Junta Comercial, da publicação oficial das Atas de Assembléias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedade por ações, bem como Ata da Assembléia da última eleição de Diretoria;

e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

10.2.2 A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá de:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do artigo 30, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

a.1) A Pregoeira poderá diligenciar, caso entenda necessário, solicitando a apresentação das respectivas Notas Fiscais, com abertura de prazo para tal ato.

10.2.3 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

a) Prova de possuir capital social registrado não inferior a 5 % (cinco por cento) do valor total estimado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral ou da alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.

b) Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas, na forma da lei, ou documento equivalente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais,

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

d) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices, devidamente justificados nos autos do processo;

- Índice de Liquidez Corrente – ILC = $AC/PC > \text{ou} = 1,0$
- Índice de Liquidez Geral – ILG = $AC + RLP/PC + ELP > \text{ou} = 1,0$

Onde:

AC = Ativo Circulante
 PC = Passivo Circulante
 RLP = Realizável a Longo Prazo
 ELP = Exigível a Longo Prazo

d.1) As empresas que apresentarem índices de liquidez negativos devem comprovar capital social não inferior a 10% do valor estimado;

e) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

10.2.4 A documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**C.N.P.J.**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual** (quando aplicável) e **Municipal**, relativo à sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a débitos inscritos na Dívida Ativa do domicílio ou sede do requerente.

d.1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência da Pregoeira e equipe de apoio à Fazenda do respectivo estado.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Mobiliário**) do domicílio ou sede do requerente, observando a alínea “b” do subitem 10.2.15, caso necessário.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, por meio da certidão expedida pela Previdência Social.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, por meio da certidão expedida pela Caixa Econômica Federal.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11.

i) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, mediante apresentação de comprovação de Me.

i.1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93,

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação.

10.2.5 Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2.6 No caso de **ME** e/ou **EPP** que teve sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, **assinada por representante legal do proponente ou por procurador**, munido de procuração hábil, e **pelo contador responsável**, nos termos da Lei, conforme modelo constante no **Anexo II**.

10.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.3.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou excepcionalmente, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio;

10.3.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

10.3.3 Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.

10.3.3.1 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua **respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias**, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital;

10.3.3.2 No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** pelo referido órgão contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

10.3.3.3 A regularidade exigida nas **alíneas “c” até “h” do item 10.2.4 e alínea “e” do subitem 10.2.3** poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

10.3.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.3.4.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 10.2.1 a 10.2.4**;

10.3.5 A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.3.6 A proposta com o valor reformulado, após a etapa de lances/negociações, conforme **modelo constante no Anexo IV** deste Edital;

10.4 Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

10.5 O Pregoeiro apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá a autoridade competente a decisão final.

10.6 Será inabilitado o proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11 DO FORNECIMENTO E DE EXECUÇÃO

11.1 A LICITANTE VENCEDORA obriga-se à entregar o veículo nos locais e nos horários que serão estabelecidos pela **URBES** na Ordem de Fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da mesma, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Décima Quinta, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

11.2 A **URBES** rejeitará, no todo ou em parte, o veículo, caso esteja em desacordo com as especificações deste edital, devendo a **LICITANTE VENCEDORA** substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

acréscimo no preço para **URBES**, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Décima Quinta, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

11.3 A **CONTRATADA**, no caso de atrasos devidamente justificados e motivados, deverá notificar a **URBES**, antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do termo final do prazo, e se caso os motivos forem aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.4 A **LICITANTE VENCEDORA** obriga-se à entregar o veículo de acordo com a quantidade, característica, marca e prazos apresentados na proposta e constantes da Ordem de Fornecimento, sendo vedada quaisquer substituições sem prévia concordância da **URBES**.

11.5 A **LICITANTE VENCEDORA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do veículo, até os limites previstos em lei.

11.6 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá informar à **URBES**, por escrito, qualquer ocorrência atípica ao fornecimento.

11.7 Qualquer alteração na programação de entrega, será previamente comunicada à **LICITANTE VENCEDORA**, pela **URBES**.

12 DA GARANTIA

12.1 A **LICITANTE VENCEDORA** obriga-se a dar garantia do veículo pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, mantendo o mesmo em condições operacionais de utilização, executando todos os ajustes e reparos necessários e substituindo todas as peças que, por qualquer tipo de defeito, prejudiquem o bom funcionamento dos mesmos.

12.2 As manutenções e revisões periódicas, constantes da garantia, deverão ser realizadas em Sorocaba/SP, por concessionária autorizada pelo fabricante facultando à **URBES** a escolha da mesma.

12.3 A garantia deverá contar da data da entrega do veículo, sendo que a Assistência Técnica deverá ser prestada na cidade de Sorocaba/SP.

12.4 A proponente vencedora é obrigada, mediante solicitação da **URBES**, a substituir imediatamente e às suas expensas, no total ou em parte, os veículos, quando estes não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o exigido neste Edital, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expressa da **URBES**, sendo que o descumprimento por parte da **LICITANTE VENCEDORA** poderá ensejar na aplicação das

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento através de Nota Fiscal/Fatura Eletrônica será efetuado na primeira sexta-feira da segunda quinzena do mês subsequente à emissão do Termo de Recebimento Provisório disposto no **item 14.2**, devendo constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica o número do processo CPL nº 789/14.

13.1.1 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá ainda enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo“.xml” aos e-mails: lbacci@urbes.com.br e abrasil@urbes.com.br

13.2 Por eventuais atrasos de pagamento, em que a **LICITANTE VENCEDORA**, não deu causa, a **URBES** pagará juros de 0,5% (zero por cento) a.m., sobre o valor devido.

13.3 Somente serão pagos os veículos devidamente entregues acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pela **URBES**, e aceitos pela Gerência de Planejamento de Transporte Urbano da **URBES**.

13.4 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se á partir da apresentação do mesmo corrigido.

13.5 À **URBES** reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à **LICITANTE VENCEDORA**, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas editalícias.

13.6 Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente, no nome da **LICITANTE VENCEDORA**.

13.7 Caso a **LICITANTE VENCEDORA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

14.1 A **URBES** designa o Sr. Adriano Almeida Brasil, Gerente de Planejamento de Transporte Urbano, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais da **LICITANTE VENCEDORA**.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

14.1.1 O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização

14.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

14.2 Emitir o Termo de Recebimento Provisório, quando do fornecimento total do objeto licitado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a conclusão.

14.3 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo do Fornecimento, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte do veículo fornecidos.

15 DAS MULTAS E SANÇÕES

15.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

15.1.1 Advertência escrita;

15.1.2 Multa de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do veículo por dia de atraso na entrega daquele, até o limite de 10 (dez) dias.

15.1.3 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do veículo por dia de atraso na substituição do mesmo, a partir da data em que for notificada, pela Fiscalização, a fazer as necessárias retificações, até o limite de 10 (dez) dias.

15.1.4 Multa de 0,5% (zero vírgula por cento) sobre o valor do veículo por dia de atraso na prestação da garantia e da respectiva assistência técnica aquele, até o limite de 10 (dez) dias.

15.1.5 Decorridos os 10 (dez) dias previstos nos itens **15.1.2 a 15.1.4**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o fornecimento poderá ser cancelado, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor do veículo.

15.2 A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente Contrato.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

15.3 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar.

15.4 Sem prejuízo das sanções previstas acima poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

15.4.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.4.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

16 RECURSOS FINANCEIROS

16.1 As despesas decorrentes objeto do presente Pregão correrão à conta da Fonte **FMT**, Programa nº 5008, Ação nº 1310.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

17.1 A **URBES** se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

17.2 Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações que serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

17.2.1 As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à subscritor do edital da **URBES**, por escrito e assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 03 (três) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes.

17.2.2 A **URBES** responderá oficialmente às consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes.

17.2.3 Os esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via fax ou email, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

17.2.4 A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01.

17.3 A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos do Edital e seus **Anexos**, que os comparou entre si e obteve do (a) Pregoeiro (a) informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

17.4 Estima-se o valor da presente licitação em R\$ 150.00,00 (cento e cinquenta mil reais).

Sorocaba, 25 de junho de 2014.

Claudia Ap. Ferreira
Gerente de Licitações e Contratos

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PROCESSO CPL N° 0789/11
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/14
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE
CAMINHÃO DE PORTE MÉDIO.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CAMINHÃO

MOTOR:

- ✓ Potencia líq. máx. – cv (kW)/rmp: 186cv;
- ✓ N° de cilindros/cilindradas(cm³): 4/4580;
- ✓ Torque líq. – Kgm/rmp: 61/1700;

DIMENSÕES

- ✓ Distancia mínima entre os eixos: 5.207mm;
- ✓ Comprimento mínimo: 8.500mm;
- ✓ Largura máxima: 2.100mm

PESO:

- ✓ Capacidade de carga útil + carroceria – cab. Est./leito (mínimo): 13.000 kg;
- ✓ PTB mínimo: 7.800kg;

COR:

Branca, podendo ser a pintura readequada para tal tonalidade, porém as formalidades e custos para tanto correrão por conta do proponente.

DEMAIS CONDIÇÕES:

- ✓ Caminhão Zero Quilometro, com cabine simples original de fábrica, acomodação de no mínimo 2 (dois) passageiros mais o motorista;
- ✓ Sem sistema de condicionamento de ar no interior da cabine;
- ✓ Sistema de Freios à tambor nas rodas dianteiras e traseiras com circuitos independentes, reservatório triplo e secador de ar com filtro coalescente;
- ✓ Sistema de direção com acionamento hidráulico integral com esferas recirculantes;
- ✓ Transmissão de 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e uma a ré;
- ✓ Sistema de embreagem tipo monodisco a seco, revestimento orgânico, acionamento hidráulico assistido a ar;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PROCESSO CPL Nº 0789/11
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/14
 LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE
 CAMINHÃO DE PORTE MÉDIO.

ANEXO II- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa _____ se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 **e anexamos um dos documentos abaixo:**

() Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Prova de Optante pelo Simples Nacional, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2012 ou 2013, conforme a legislação pertinente, autenticado na junta comercial da sede da licitante, comprovando o faturamento permitido pela lei 123/06;

Sorocaba, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

Contador Responsável
CRC nº

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PROCESSO CPL N° 0789/11
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/14
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE
CAMINHÃO DE PORTE MÉDIO.

ANEXO III – PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIO-ESTIMATIVA

Item	Descrição	Valor Estimado
01	Aquisição de Caminhão de Porte Médio, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital	150.000,00

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PROCESSO CPL Nº 0789/11
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/14
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE
CAMINHÃO DE PORTE MÉDIO.**

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA URBES**

Prezados Senhores:

Proposta que faz a empresa: nome Comercial ou Fantasia, inscrita no CNPJ/MF no, inscrição estadual no....., estabelecida a....., Bairro....., Cidade..... Estado de, email telefone/fax para o Fornecimento de Caminhão de Porte Médio à **URBES** de acordo com as especificações do **Anexo I**, na seguinte disposição:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Valor Estimado
01	Fornecimento de Caminhão de Porte Médio, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital			

Indica:

- ✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a **URBES** deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a).....(qualificação);
- ✓ e autoriza o crédito em conta corrente com as seguintes características: Banco nº, Agência nº, conta corrente nº:.....

Declara que:

- ✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da lei nº 8666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação.
- ✓ sob as penalidades legais, de não possuir fato impeditivo da habilitação;
- ✓ para os devidos fins de direitos, os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas com o objeto do presente pregão, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP –Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001 -
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PROCESSO CPL N° 0789/11
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/14
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE
CAMINHÃO DE PORTE MÉDIO.**

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura).

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura).

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.